



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

LEI Nº 418, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 370, de 02 de outubro de 2013 - PPA – Plano Plurianual, para o exercícios de 2014-2017, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 393, de 17 de junho de 2016 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.


Everton Firmino Batista
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 408, de 21 de dezembro de 2016 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Água Branca, Estado da Paraíba, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CAPÍTULO IV

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ao Orçamento Financeiro do exercício de 2017 com fins de criar dotações não consignadas.

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
2.02	GABINETE DO PREFEITO		
04	ADMINISTRAÇÃO		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2150	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS MUNICIPAIS		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		7.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		3.000,00

Everton Firmino Batista
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00
TOTAL.....RS		12.000,00

Artigo 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 100% (cem por cento) do valor do crédito especial.

Artigo 8º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Setembro de 2017.


EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender as despesas com a Participação em consórcios municipais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
2.02	GABINETE DO PREFEITO		
04	ADMINISTRAÇÃO		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2150	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS MUNICIPAIS		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		7.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		3.000,00
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.000,00
TOTAL.....R\$			12.000,00

Everton Firmino Batista
Prefeito Constitucional

Rua Sargento Florentino Leite - Água Branca - PB - CEP: 58.748-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

Fontes: 000 - Recursos Ordinários

Finalidade: Participação em consórcios municipais.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2017.

Sem reflexo, pois não aumento a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos corrente decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento em andamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2018.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2019.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.



EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para atender a Participação em consórcios municipais.

FONTE DE CUSTEIO:

Fonte de recursos provenientes da arrecadação própria e das transferências constitucionais.

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do Município de Água Branca, declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo
Criado Pela Lei Nº 271/2006



ÁGUA BRANCA – PB

Edição Extra nº 009/2017

Período: De 01 à 30 de Setembro de 2017

LEIS

LEI Nº 416, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE CANTORES, INSTRUMENTISTAS, BANDAS OU CONJUNTOS MUNICIPAIS LOCAIS NA ABERTURA DOS SHOWS OU EVENTOS MUSICAIS FINANCIADOS POR RECURSOS PÚBLICOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatório a contratação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais para a abertura dos shows e apresentações musicais de qualquer gênero, financiados por recursos públicos.

§ 1º Para fins do disposto nesta Lei são considerados artistas locais aqueles que residem no Município em que ocorre o show ou a apresentação musical.

§ 2º A forma de seleção dos cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais deve ser definida a critério do diretor artístico do show ou apresentação musical e, na falta desse, do responsável pela produção do evento.

Art. 2º - A fiscalização da obediência ao disposto no art. 1º desta Lei cabe ao órgão responsável pela concessão do financiamento, conforme regulamentação.

Parágrafo único. O descumprimento da contratação prevista implica a obrigatoriedade de devolução integral dos recursos públicos recebidos, nos termos da regulamentação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Água Branca/PB, em 05 de Setembro de 2017.

Everton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

LEI Nº 417, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: FIXA NOVO VALOR DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento base do cargo público de Operador de Máquinas Pesadas integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Água Branca passa a vigorar, a partir de 1º de Junho de 2017, com o novo valor nominal fixado, respectivamente, nos termos do Anexo Único.

Art. 2º - As disposições da presente Lei são extensivas, no que couber, às respectivas aposentadorias e pensões pertinentes, observada a legislação previdência em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Setembro de 2017

Everton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

ANEXO ÚNICO

CARGO	SALÁRIO BASE (R\$)
Operador de Máquinas Pesadas	R\$ 1.974,00

Everton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

LEI Nº 418, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

TÍTULO I CAPÍTULO I DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 370, de 02 de outubro de 2013 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2014-2017, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 393, de 17 de junho de 2016 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 408, de 21 de dezembro de 2016 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Água Branca, Estado da Paraíba, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CAPÍTULO IV DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ao Orçamento Financeiro do exercício de 2017 com fins de criar dotações não consignadas.

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo
Criado Pela Lei Nº 271/2006



ÁGUA BRANCA – PB

Edição Extra nº 009/2017

Período: De 01 à 30 de Setembro de 2017

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
2.02	GABINETE DO PREFEITO		
04	ADMINISTRAÇÃO		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2150	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS MUNICIPAIS		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		7.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		3.000,00
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.000,00
TOTAL.....R\$			12.000,00

2.02	GABINETE DO PREFEITO		
04	ADMINISTRAÇÃO		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2150	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS MUNICIPAIS		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		7.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		3.000,00
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.000,00
TOTAL.....R\$			12.000,00

Fontes: 000 - Recursos Ordinários

Finalidade: Participação em consórcios municipais.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2017.

Sem reflexo, pois não aumento a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos corrente decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento em andamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2018.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2019.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito, 05 de Setembro de 2017.

EVERTON FIRMINO BATISTA- PREFEITO

EVERTON FIRMINO BATISTA- PREFEITO

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender as despesas com a Participação em consórcios municipais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
--------	-----------	----------	-------

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para atender a Participação em consórcios municipais.

FONTE DE CUSTEIO:

Fonte de recursos provenientes da arrecadação própria e das transferências constitucionais.

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do Município de Água Branca, declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

EVERTON FIRMINO BATISTA- PREFEITO

LEI Nº 419, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017